SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1805

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VERONICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 374.066.634 - 04, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:0E0A31DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR EDVANIA DA SILVA SOARES, portadora do CPF nº 830.083.574 - 15, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:2CB0AE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSENITA MARIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 029.451.314 - 04, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:FC519DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 042.501.574 - 23, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:53495726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PRISCILA GEANE ARAUJO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 073.167.654 - 88, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:4F9D2EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NATALIA BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 046.678.824 - 09, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:F9CF4E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MANOEL VAZ DA SILVA NETO, portadora do CPF nº 039.225.224 - 40, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:9396A3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RENATO DE ARAUJO OLIVEIRA, portador do CPF nº 930.597.874 - 68, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:E1672801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROMULO ALVES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 012.532.904 - 07, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:5ADF0A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSIANE MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 019.748.724 - 87, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, símbolo GTA, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:DDA93669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

Alhandra – PB, 14 de março de 2017.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SUELEN OLIVEIRA DE BRITO, portadora do CPF nº 095.669.874 - 39, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, símbolo GTA, com lotação na Secretaria de Educação do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:F653603D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 001/2017

Alhandra, 15 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de licença prêmio por assiduidade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO
0368	EDVANE BERNARDO SILVA	EDUCAÇÃO	23/02/2017 A 22/08/2017
0596	JOSIANE DIAS DE SOUZA	EDUCAÇÃO	06/03/2017 A 02/09/2017
0898	MARCELO SILVA GOMES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2017 A 30/07/2017
0148	MARGARIDA HENRIQUE DA SILVA	EDUCAÇÃO	27/02/2017 A 25/08/2017

EDVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de administração

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:0B972158

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 002/2017

Alhandra, 07 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU o seguinte pedido de licença prêmio por assiduidade, abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO
0591/6039	JOSILENE BALBINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	13/03/2017 A 12/09/2017

EDVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de administração

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:7C1977D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 (5ª CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa

interessar, que fará realizar no dia **28 de março de 2017**, às 10 h (dez horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017, objetivando à **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS** para esta Prefeitura, para serem utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de **2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***licitacaoboavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 14 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A6AFD9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **28 de março de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIOS MATINAL, VESPERTINO E NOTURNO, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNADOS A CONDUZIR DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA COM DESTINO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, SEM FAZER JUS À DIÁRIAS**, no decorrer do exercício de 2017, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***licitacaoboavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 14 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:77D2795C

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO (A): **LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA – LVR CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 09.326.532/0001-98
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESDE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 990 (novecentos e noventa) DIAS, CONTATOS A PARTIR DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2014 E ENCERRANDO – SE NO DIA 19 DE MAIO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1963D533

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.162/2017,NIELSON FRANÇA JÚNIOR

PORTARIA Nº.162/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. Processo Administrativo 023/2017.

Considerando a necessidade se afastar para tratar de interesse particular.

Resolve:

Art.1º. Conceder Licença Sem Vencimentos conforme Lei Municipal 624/2012, art. 78, ao Sr. **Nielson França Júnior,** ocupante do cargo de **motorista** matrícula nº 10778, em virtude de capacitação para ingresso em cargo público,pelo período de 7 meses com vigência no dia 20 de março de 2017 e encerramento no dia 19 de outubro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9E33AF7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda a necessidade de providenciar á individualização dos recursos atinentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, concernente ao período identificado pela Caixa Econômica Federal, em benefício de ex- servidores, servidores públicos municipais, R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, conforme abaixo discriminado, sob a presidência do primeiro:

I – Carlos Noberto Lucena Nogueira – Assessor Econômico;
II - Marcos Vinicius A. Cavalcante – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento;
III – Rosângela Dasdores Faustino – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
IV – Emanuella Barros Gusmão– Auxiliar Administrativa;
V – Renata Felinto de Farias Aires – Assessora Jurídica.
Art. 2º Fica incumbido aos integrantes da referida Comissão promover reuniões, consultas, pesquisas, etc, junto a gerência da Caixa Econômica Federal, sediada em Recife, visando à confirmação da identificação do período a ser individualizado, a documentação necessária de comprovação de vínculo com este Órgão Público, entre outras pertinentes, bem como de promover ampla divulgação do Edital de Convocação, por meio de jornal impresso, internet, rádios comunitárias e carros de som.
Parágrafo único. Fica estipulado o prazo máximo improrrogável de 09 (nove) meses para finalização do referido processo de individualização.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A7E4C971

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0018/2017.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2017, conforme relação dos materiais odontológicos e quantidades constantes no Termo de Referencia para os itens 1, 3, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50,52, 55, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 78,79, 81, 82, 83, 85,86, 87, 88, 93 e 94.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0014.0014/2017 - Pregão Presencial n° 0005/2017.
DOTAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde citado no Edital – Elemento - 3.3.90.30.99.000 do orçamento para o exercício 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.967,40 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 14/03 a 31/12/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADA: FARMAGUEDES – COM. DE PROD. FARM. MÉDICO HOSP. LTDA.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CF8E6C77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0019/2017.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2017, conforme relação dos materiais odontológicos e quantidades constantes no Termo de Referencia para os itens 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 22, 23, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 49, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 66, 68, 70, 71, 76, 77, 80, 84, 89, 90, 91, 92, 95 e 96.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0014.0014/2017 - Pregão Presencial n° 0005/2017.
DOTAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde citado no Edital – Elemento - 3.3.90.30.99.000 do orçamento para o exercício 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 83.504,80 (oitenta e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 14/03 a 31/12/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADA: ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D3D8A9F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0020/2017

OBJETO: Aquisição de pedra de paralelepípedos granítica e meio fio, destinadas ao calçamento de varias ruas na zona urbana do município de Cabaceiras, conforme consta no Termo de Referencia.
FUNDAMENTO LEGAL: P. Administrativo n° 0015.0015/2017 - Pregão Presencial n° 0006/2017.
DOTAÇÕES: Departamento de Obras e Serviços Públicos - Elemento - 3.3.90.30.99.000 e/ou 3.3.90.36.99.000 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 14/03 a 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADA: JUAREZ LOPES DE ANDRADE.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F6F0631F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Vistoria dos Transportes Escolares e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com as normas legais pertinentes aos transportes escolares definidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran, R E S O L V E:
Art. 1º Designar os senhores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão d**e Vistoria dos Transportes Escolares,** cujos veículos pertencem a prestadores de serviços:

I – Cleonaldo de Aquino Gonçalves – Chefe da Ciretran local;
II - Eduardo Macêdo de Sousa – Condutor de Veículos – Transporte Escolar;
II – José Djanilson Galdino de Farias – Condutor de Veículos – Socorrista.
Art. 2º Compete à Comissão de Vistoria dos Transportes Escolares:
I - definir a data e horário da realização da vistoria;
II – avaliar o cumprimento ou não das normas pertinentes pelos condutores de veículos, tendo-se por referência a legislação definida pelo Contran;
III - encaminhar ao Prefeito Municipal o Relatório Final, devidamente assinado por todos os membros, independentemente do cumprimento ou descumprimento parcial ou total, para fins de providenciar as medidas cabíveis, conforme o caso.

Parágrafo único. Com relação ao cumprimento das normas, no ato da vistoria, os itens de segurança mínimos obrigatórios a serem observados são os abaixo elencados:
a) pneus; **b)** tacografos; **c)** parte elétrica; **d**) cintos; **e)** limpadores; **f)** lanternagem;
g) carteira de habilitação; **h)** certificado de curso pertinente; **i)** extintor de incêndio;
j) suporte; **l)** luz de ré; **m)** outros que a que a Comissão achar necessário incluir.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C1DB15AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP 015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 13:30 horas do dia 27 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais para laboratório como também equipamentos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3370 1200.
Email: prefeituracaicara@gmail.com

Caiçara - PB, 13 de Março de 2017

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:68D5CA6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP 16

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa para confecção de Próteses Dentárias.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3370 1200.
Email: prefeituracaicara@gmail.com

Caiçara - PB, 13 de Março de 2017

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:7C9E06AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 14 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:26E9DA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 14 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D9CBA749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 14 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:650FEDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 14 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E9EBA57B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

OBJETO: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Catingueira - PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 14 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BFC9A47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Catingueira - PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 14 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:80ED8D66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	006/2017
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA **MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO JURÍDICO, DE CONSULTORIA PERANTE AOS TRIBUNAIS, PARA AUXILIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor:	R$ 60.000,00 (SESSENTA Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	2003 VMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 16/01/2017 até 16.01.2018

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0C0C499C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO JURÍDICO, DE CONSULTORIA PERANTE AOS TRIBUNAIS, PARA AUXILIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** junto à empresa **MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.094/0001-34, com sede na Av. Almirante Barroso, 600, Villa Empresarial, Centro, na cidade de João Pessoa-PB.

ITAPORANGA-PB, 11 DE JANEIRO DE 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AD18D7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade	007/2017
Contrato nº:	019/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante FRANCISCO RAIMUNDO FILHO - Contratado CNPJ: 03.517.351/0001-62
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**
Valor:	R$ 36.310,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	03/02/2017 a 03/05/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D3ABD010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

Recorrente: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52.

Vistos, etc.

A empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52**, interpôs Recurso Administrativo contra a Decisão Comissão de Licitação que habilitou a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03**, alegando em síntese:
*"Que o pregoeiro de Manaíra teria habilitado de forma errônea, a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03,** pelo fato da empresa ter apresentado balanço patrimonial com termo de abertura datado de 31*

de Dezembro de 2015, quando esta data, trata-se da data do termo de encerramento, o que levou a empresa recorrente a acreditar que o balanço tratava-se de fraude ou documento falso.
"Por fim, requer a procedência do recurso administrativo, para que seja modificado o julgamento do pregoeiro, considerando inabilitada a empresa ***JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03.***

DO MÉRITO

Analisando os documentos de forma precisa e sistemática, observou-se que nos documentos de habilitação da empresa ***JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03,*** consta o termo de abertura do balanço patrimonial da mesma, bem como no mesmo, consta que o mesmo valerá do dia 01/01/2015 a 31/12/2015.
Logo, trata- se de documento probo e devidamente compatível com os ditames editalícios do pregão em síntese, não subsistindo motivos para que o mesmo não fosse considerado legítimo. Assim, não há em que se falar em inabilitação da empresa mencionada pela recorrente por tais motivos.

Diante de todo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52**, para manter a habilitação da empresa ***JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03***, mantendo – se integralmente a decisão do pregoeiro.

Tavares – PB, 03 de Março de 2017.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3E888355

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

Recorrente: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03.

Vistos, etc.

A empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, devidamente qualificada no petitório**, interpôs Recurso Administrativo contra a Decisão Comissão de Licitação que habilitou a empresa **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, alegando em síntese:
"Que a CPL de Manaíra teria habilitado de forma errônea, a empresa ***A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP****, pelo fato da empresa se declarar EPP, más apresentara balanço patrimonial extrapolando o limite previsto legalmente para uma empresa de pequeno porte, logo a mesma deveria ser inabilitada por essa circunstância".*
"Por fim, requer a procedência do recurso administrativo, para que seja modificado o julgamento do pregoeiro, considerando inabilitada a empresa ***A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP****".*

DO MÉRITO

A peça editalícia do presente pregão, prevê em seu item 9 os requisitos a serem seguidos para que a licitante seja considerada habilitada. Pela a análise do item 9.2.3 letra "b", a empresa deverá apresentar balanço patrimonial para que seja qualificada economicamente e financeiramente.
Vale a pena trazer à baila o texto editalício:

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social vigente, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos as aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

Ademais, a empresa ***A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP"*** apresentou prontamente em seus documentos de habilitação o seu Balanço Patrimonial, devidamente de acordo com o edital. O fato da empresa se declarar como EPP, todavia, em seu balanço patrimonial a mesma demonstrar que extrapolou o limite legal, em nada serve como parâmetro para que a mesma fosse inabilitada. Outrossim, no máximo, a empresa supracitada poderia ter como negados os benefícios da lei complementar 123/2006, benefícios estes, que a mesma resolveu se abster no presente pregão.
Portanto, não há em que se falar em inabilitação da empresa A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP", haja visto que a mesma cumpriu todos os requisitos para que fosse habilitada, bem como a mesma não usufruiu dos benefícios da lei complementar 123/2006, logo o balanço patrimonial apresentado pela empresa citada, se encontra devidamente dentro dos ditames editalícios.
Do mesmo modo, a empresa ***A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP,*** trouxe em seu arcabolso documental, uma certidão simplificada emitida por um órgão público Estadual, demonstrando toda sua veracidade e fé de oficio, ao qual não compete ao pregoeiro contestar um documento público devidamente inspecionado pelo mesmo. Ainda assim, só caberia a empresa recorrente, ou quaisquer empresas licitantes do pregão, contestar tal documento, na fase de credenciamento, o qual não aconteceu, logo precluiu do direito de contestar tal fato a empresa recorrente, bem como todas as demais empresas do pregão em análise.
Diante de todo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ nº 07187827/0001-03**, para manter a habilitação da empresa ***A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP***, mantendo – se integralmente a decisão do pregoeiro.

Tavares – PB, 03 de Março de 2017.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CC407ACA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	997.925,32	0,00
Pessoal Ativo	997.925,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1 º	0,00	0,00
do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	190.516,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outubro de 2007)	190.516,72	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	807.408,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.080.753,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	807.408,60	2,98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 6%	1.624.845,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.543.602,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.462.360,71	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de janeiro de 2017 as 10:55:13		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1DDD9129

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	807.408,60	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 6%	1.624.845,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	1.543.602,97	95,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita Limite definido	0,00	0,00
pelo Senado Federal para Operações de Crédito	0,00	0,00
Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	10.374,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de janeiro de 2017 as 11:02:54		

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:984883F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiênci a antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
	0,00	0,00		0,00	0,00
NADA A REGISTRAR					
TOTAL	0,00	0,00	10.374,40	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de janeiro de 2017 as 11:00:06					

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3403BA8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CMDCA Nº 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, ELEITO PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRA TUTELAR.

EDITAL DO CMDCA Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, ELEITO PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRA TUTELAR.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Montadas, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal no. 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 330 de 20 de dezembro de 2006, torna público o presente edital, tendo em vista a exoneração à pedido da conselheira Tutelar JOSENILDA SANTOS LUIZ, e neste ato, **CONVOCA** o suplente **GILBRAN BERNARDO VENÂNCIO** à comparecer na sede do CMDCA de Montadas – PB, localizado na Rua Inácio Porto, número 11, casa A, Centro, Montadas – PB, ou na Sede da Prefeitura Municipal de Montadas, Rua José Veríssimo de Souza, 106 - Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste Edital, para ocupar o cargo eletivo da Conselheiro Tutelar, conforme artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA, onde frisa que, ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará o devido suplente para o preenchimento da vaga. Como também, o que rege os artigos 17 e 19 da Lei Municipal Nº 330/2006, que estabelece o número de cinco conselheiros tutelares, onde independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Montadas - PB, 20 de fevereiro de 2017.

JOSENILDA SANTOS LUIZ
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B142657B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 29 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e derivados, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 33501098.

Ouro Velho - PB, 01 de Março de 2017

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:02B763C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 16:15 horas do dia 29 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e derivados, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 33501098.
Email: sec.adm.ourovelho@gmail.com
Edital: www.ourovelho.pb.gov.br

Ouro Velho - PB, 01 de Março de 2017

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:05FAFB2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.386, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências;

CONSIDERANDO o afastamento dos (as) conselheiros (as) titulares ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA, nomeada como Representante titular das entidades de trabalhadores da educação e de discentes e ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO COSTA, nomeada como Representante das entidades de trabalhadores da educação e de discentes;

Considerando a realização de assembleia com os trabalhadores da educação e discentes para escolha de novos membros;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeados a Srª. **UBENICE SILVEIRA ARAÚJO**, como membro titular e **VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA**, como membro suplente, integrantes do *CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*, na representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes em substituição a **ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA** e **ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO COSTA**, nomeadas através do Decreto nº 088/2013, de 22 de julho de 2013.

Art. 2°. O mandato dos membros ora nomeados perdurará até o final do quatriênio 2013/2017, permanecendo nomeados os demais membros nomeados no Decreto nº 088/2013, de 22 de julho de 2013.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:38E97D10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2016.
DOTAÇÃO: 20.500 – Secretaria da aGRICULTURA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS. 20500.20.122.2009.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura / Recursos Ordinários. 20.600 – Secretaria da educação. 20600.12.361.2011.2020 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – MDE / Receita de Imp. e de Transferências de Impostos – Educação; 20600.12.361.2011.2021 – Manter Atividades de Ensino com Salário Educação / Transferência de Recursos do FNDE; 20600.12.361.2011.2019 – Manutenção das Atividades de Educação Básica – FUNDEB 40% / Transferência do FUNDEB (outras). 20.700 – Secretaria da SAÚDE. 20700.10.301.2004.2034 – Manter Atendimento Básico de Saúde / Transferência de Recursos do SUS; 20700.10.302.2005.2038 – Manutenção das Atividades do CAPS / Transferência de Recursos ‘do SUS; 20700.10.302.2005.2041 – Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Transferência de Recursos do SUS; 20700.10.302.2023.2043 – Manter Atividades do Serviço Público de Saúde – FUS / Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde; 20700.10.305.2025.2045 – Manter Atividades de Vigilância em Saúde / Transferência de Recursos do SUS. 20.800 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. 20800.08.243.2006.2049 – Manutenção das Atividades do NACAD / Recursos Ordinários; 20800.08.244.2001.2053 – Manutenção das Atividades da Sec.

Promoção e Assistência Social / Recursos Ordinários; 20800.08.244.2001.2054 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Assistenciais / Recursos Ordinários; 20800.08.244.2001.2056 – Manter Ações do Programa Bolsa Família – IGD BF / Transferência de Recursos do FNAS; 20800.08.244.2006.2061 – Manter Programa CREAS / Transferência de Recursos do FNAS. 20.900 – secretaria da infraestrutura. 20900.15.452.1002.2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura / Recursos Ordinários. >> 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 02/08/2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00079/2017 - 13.03.17 - PNEUCAR - COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R$ 199.355,00.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:385C68A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À DISPENSA Nº DP00018/22017

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00071/2017-CPL.**
Fundamento Legal: **DISPENSA nº DP00018/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratado: **ALAN DEYVISSON SANTOS SOARES 08251867495**
Objeto: **ALTERA O MOTORISTA CONDUTOR DO VEÍCULO CONTRATADO PARA ALDENIR DE LIMA SILVA**, **CNH nº 04117994306.**
Assinatura: **13 de Março de 2017.**
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ALAN DEYVISSON SANTOS SOARES 08251867495**

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:42B5CD14

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.713, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: Institui o Banco de Alimentos de Picuí - BAP, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Picuí, o "Banco de Alimentos de Picuí" - BAP, objetivando o combate à fome e ao desperdício por meio da arrecadação e captação de doações de alimentos para distribuição, diretamente ou através de entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas, que destinar-se-á a pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar.

Art. 2º - O Banco de Alimentos de Picuí é um Programa da Prefeitura Municipal de Picuí, vinculado às Políticas de Abastecimento e Segurança Alimentar e de Assistência Social, com gestão, estrutura e finalidades estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. O BAP tem prazo de duração indeterminado.
§ 2º. O BAP ficará vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 3º - São finalidades precípuas do Programa Banco de Alimentos de Picuí:
I – proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;
apreensão por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais e regulamentares próprias;
doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
receber alimentos decorrentes da obrigatoriedade imposta pelo art. 5°desta lei;
de acordos judiciais na aplicabilidade de penas alternativas em cestas básicas;
II – efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para pessoas e/ou famílias, que residem no Município de Picuí e se encontrem em estado de vulnerabilidade e extrema pobreza, situação a ser demonstrada através de estudo social;
III – promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
IV – promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;
V – promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos de Picuí.

Art. 4º - O Programa Banco de Alimentos poderá receber doações:
I - de toda espécie de alimentos, industrializados ou não, que por qualquer razão tenham perdido sua condição de comercialização sem, no entanto, terem tido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano e sem nenhuma restrição de caráter sanitário;
II - de serviços, equipamentos e materiais ligados à coleta, transporte, classificação e embalagem de alimentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.
§ 1° - O Programa Banco de Alimentos poderá receber em doação os produtos alimentícios apreendidos pela ação de fiscalização, desde que atendidos os requisitos previstos no inciso I deste artigo.
§ 2° - A Prefeitura Municipal de Picuí poderá, quando da realização dos eventos públicos, festas tradicionais, nacionais e regionais, a exemplo de festas juninas, eventos culturais, Natal, Ano Novo, dentre outros, solicitar aos participantes a doação de 1 (um) gênero alimentício da cesta básica, que será revertido ao BAP.

Art. 5º - Será obrigatória a entrega de alimentos ao BAP por parte:
I – dos detentores de direito de ocupação do espaço urbano por tempo determinado, a exemplo de parques de diversões, circos, rodeios, entre outros, no equivalente a 02 (dois) gêneros alimentícios da cesta básica por dia de ocupação;
II – dos ocupantes de prédios e estruturas públicas, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para realização de shows, festas e apresentações de eventos culturais e esportivos, no equivalente a 05 (cinco) gêneros alimentícios da cesta básica por dia;

Art. 6º - Poderão participar do Programa como doadores:
I - pessoas físicas ou jurídicas;
II - estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços ligados à:
produção e comercialização de alimentos e refeições;
transporte, classificação e embalagem de produtos alimentícios.
III - órgãos ou instituições públicas ou privadas;
IV - entidades não-governamentais.

Art. 7º - Os alimentos doados ao Programa serão distribuídos gratuitamente a pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar, diretamente ou por meio de entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto à coordenação do Programa, na forma a ser definida no regulamento da presente lei.

Art. 8º - O Programa será coordenado e operacionalizado pela Secretaria de Assistência Social, à qual incumbirá:
I - a indicação dos técnicos que comporão as equipes de coordenação e de operacionalização do Programa;
II - a coleta, seleção, recondicionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos doados;
III - instituição e manutenção do sistema de registro e controle das doações recebidas;

IV - realizar cursos, palestras, seminários e encontros versando sobre temas concernentes à área de segurança alimentar e à difusão de técnicas de redução de desperdício e aproveitamento integral de alimentos;
V - promover a realização de campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, redução de desperdício e aproveitamento integral de alimentos;
VI - realizar visitas periódicas às entidades assistenciais beneficiárias do Programa, para verificação de suas instalações, avaliação das condições de atendimento e se os produtos alimentícios distribuídos estão sendo utilizados da maneira adequada e no tempo corretos;
VII - atuar permanentemente como captadora de doações de alimentos;
VIII - assegurar os recursos humanos e materiais necessários à plena consecução dos objetivos do Programa.

Art. 9º - O Conselho Gestor que viabilizará o funcionamento do Banco de Alimentos de Picuí deverá ser composto por:
I – um membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – dois representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um vereador da bancada de situação e um vereador da bancada de oposição;
IV - um representante do comércio local, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Picuí;
V – um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VI – dois representantes da sociedade civil que possua cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal.
§ 1º. A participação no Conselho Gestor do Banco de Alimentos de Picuí, nos termos do disposto neste artigo, não implicará em pagamento de vantagem funcional ou pecuniária de qualquer natureza.
§ 2º. O Poder Executivo deverá criar o Conselho Gestor do Banco de Alimentos de Picuí no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, com o objetivo de estabelecer as normas de funcionamento do Programa.
§ 3º. Caberá ao Conselho Gestor identificar os doadores, as entidades assistenciais capazes de promover a distribuição de alimentos e os beneficiários do Programa.

Art. 10 - Os equipamentos e materiais permanentes doados ao Banco de Alimentos de Picuí serão incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculada a utilização desses bens exclusivamente às atividades do Programa.

Art. 11 - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social criar uma equipe de coleta e de distribuição vinculada ao BAP, de modo que, em sua composição, exista pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios, *in natura*, industrializados ou preparados, em condições apropriadas para o consumo.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua vigência.

Art. 13 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 – Em caso de fechamento do local do evento, não será permitido privatização interna dos bares, sendo liberada a comercialização interna de bebidas e alimentos por comerciantes locais, atendendo ao mesmo critério de doação de gêneros alimentícios da certa básica por parte dos comerciantes e ambulantes.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:9A065AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.714, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece regulamentos e critérios de concessões dos benefícios eventuais, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, Resolução nº 2012 de 19 de outubro de 2006 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, Lei Municipal nº 1.674, de 24 de maio de 2016 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Picui) e Resolução nº 002 de 25 de fevereiro de 2011, do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são regidos pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.
Parágrafo Único – Para efeitos de aplicação desta lei, serão considerados cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, aqueles que, por meio de parecer social emitido por profissional do Serviço Social, forem considerados em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Seção I
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes princípios:
- integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;
- adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º - Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício Eventual:
– cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;
– realização de estudo socioeconômico da família, com parecer do profissional do serviço social e com base nos critérios estabelecidos pela LOAS, que servirá como instrumento de avaliação da solicitação do benefício;
Paragrafo Único. O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pelas equipes de referência do SUAS, em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Do Auxílio-Neonatal

Art. 5º - O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Neonatal constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:
- necessidades do recém-nascido;
- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
- apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º O Auxílio-Neonatal será integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Neonatal deverá ser apresentada a seguinte documentação:
– Registro de nascimento ou declaração de estabelecimento hospitalar em que foi atendida a mãe e a criança no nascimento;
– Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda e comprovante de residência atualizado do solicitante;
– Comprovar *in loco* residência do Beneficiário;
§ 3° - No caso de natimorto, além dos documentos cabíveis exigidos no § 2° deste artigo, deverá ser anexado, junto ao pedido do beneficiário, a certidão de óbito, onde, neste caso, será fornecido o benefício em forma de auxílio no valor a ser estipulado em Decreto específico.

Art. 6º - O Auxílio-Neonatal constitui-se de prestação única, cujo requerimento para a sua concessão deverá ser apresentado por membro da família no prazo de até 60 (sessenta) dias após o parto.
Parágrafo único. O benefício será pago pela autoridade ordenadora de despesa em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento apresentado pelo interessado.

Art. 7º - A morte da criança não inabilita a família a receber o Auxílio-Natalidade.

Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 8º - O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
Parágrafo Único. O Auxílio-Funeral será integrado por:
I – serviços de preparação, translado e cortejo do corpo;
II – regularização documental do óbito;
III – urna funerária;
IV – velório;
V – sepultamento.

Art. 9º - O Auxílio-Funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido de imediato após parecer emitido pela(o) Assistente Social.
§ 1º A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio- Funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 4º desta Lei, poderá ser feita após o deferimento do auxílio, à vista de elementos mínimos de necessidade da família.
§ 2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá ser apresentada a seguinte documentação:
– Certidão de Óbito;
– Documentos pessoais (RG e CPF) do solicitante e do *de cujus*, comprovante de renda, comprovante de residência atualizado do solicitante e parecer emitido por assistente social;
– Comprovar residência *in loco* do Beneficiário;
§ 3° - Para ser concedido o Benefício de Auxílio-Funeral o velório deverá ser realizado obrigatoriamente no município de Picuí.

Art. 10 - O valor do Auxílio-Funeral será definido por Decreto específico.

Art. 11 - No caso de ressarcimento de despesas realizadas pela família, o requerimento de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei deverá ser apresentado ao Setor de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do óbito.
Parágrafo único. O pagamento será feito à família no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

Seção III
Benefícios Eventuais em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 12 – A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
– riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – da falta de:
acesso a condições e meios para suprir a manutenção social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
documentação; e
domicílio.
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de desastres e de calamidade pública; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 13 - A efetividade e o aproveitamento dos Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.
Subseção I
Manutenção Cotidiana da Família
Art. 14 - Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação, cuidados pessoais e condições mínimas de sobrevivência digna.

Art. 15 - São modalidades de Benefícios Eventuais que visam à manutenção cotidiana da família:
– cesta básica;

– kit de cuidados pessoais;
– itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna.

Art. 16 - O Benefício Eventual na forma de cesta básica será ofertado para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar.
Parágrafo Único. Os indivíduos e suas famílias que receberem este Benefício Eventual serão encaminhados a programas e oficinas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mercado de trabalho.

Art. 17 - O Benefício Eventual destinado a cuidados pessoais visa a garantir condições mínimas de higiene para gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Art. 18 - Poderão também ser concedidos, na forma de Benefício Eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões e gás de cozinha.
Parágrafo único. Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência por beneficiário a cada 06 (seis) meses, podendo ser estendido por igual período, se detectada a necessidade através de estudo socioeconômico da equipe de referência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Subseção II
Moradia
Art. 19 - Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:
– aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 06 (seis) meses, podendo ser estendido por igual período, se detectada a necessidade através de estudo socioeconômico da equipe de referência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
– doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser aumentados nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pelos órgãos responsáveis.

Art. 20 - O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às famílias que:
I – tenham na sua composição: gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, idosos e/ ou pessoas com deficiência, ou ainda membros da composição familiar que estejam sofrendo algum tipo de violência ou ameaça, acarretando risco de vida;
II – estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III – não foram beneficiadas em projetos habitacionais;
IV – estejam em acompanhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e/ou pelo Centro Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 21 - O Benefício Eventual de Aluguel Social terá o seu valor definido por Decreto específico.
Parágrafo Único. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido em regulamento, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.

Art. 22 - Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 23 - A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício.
Parágrafo único. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

Art. 24 - O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar e, preferencialmente, à mulher.
§ 1º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.
§ 2º A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a respectiva comprovação.

Art. 25 - Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no inciso I do art. 19 desta Lei, devendo ser incluídos, com prioridade, em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 26 - É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

Art. 27 - A recusa à participação de programas e oficinas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS e/ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos acarretarão a suspensão da concessão do benefício eventual de Aluguel Social, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

Art. 28 - A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, à família que:
– deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei;
– sublocar o imóvel objeto do benefício;
– prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos a título de benefício para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.

Subseção III
Documentação Civil
Art. 29 - O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:
– pagamento de taxas para encaminhamento e expedição de CPF, RG, certidão de nascimento e de casamento;
– providências relacionadas à fotografia 3x4 para expedição de carteira de identidade e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros documentos.

Subseção IV
Transportes
Art. 30 - O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto nesta lei é destinado a:
– atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;
– solicitação relacionada ao exercício da cidadania, no que se inclui:
visitação a familiares de internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade;
atendimento à solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas Brasileiras.
III - transportes de mudança.

Subseção V
Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública
Art. 31 - O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.
Parágrafo único - Para fins desta Lei, entende-se:
- desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;
- estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Art. 32 - É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 4º desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados por setor competente, ou que sejam removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Art. 33 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipal estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:
– o fornecimento de água potável;
– a provisão e meios de preparação de alimentos;
III – o suprimento de material de:
abrigamento;
vestuário;
limpeza;
higiene pessoal;
– o transporte de atingidos para locais seguros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Caberá à Secretaria de Assistência Social:
– a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento, exceto nas situações de emergência e calamidade pública cuja responsabilidade cabe aos órgãos competentes;
– a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
– expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 35 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos Benefícios Eventuais de Auxílio-Neonatal, Auxílio-Funeral, Auxílio de Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública, Aluguel Social, dentre outros.
§ 1º. Serão averiguadas e tomadas todas as medidas legais cabíveis referentes a qualquer tipo de denúncia de irregularidade na concessão de benefício eventual, realizadas por qualquer cidadão, inclusive de forma anônima, devendo ser encaminhada ao Centro de Referência Assistência Social e/ou ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social da área de abrangência.
§ 2º. O órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar trimestralmente relatório de que trata esta Lei ao Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3º. Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS, de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses, próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, alimentações de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso e outros itens inerentes à área de saúde.

Art. 36 – Os benefícios eventuais previstos nesta Lei serão deferidos pelo chefe do Poder Executivo ou por quem vier a ser indicado através de Portaria do Executivo.

Art. 37 – O setor responsável pelo trâmite dos requerimentos de benefícios eventuais deve permanecer preferencialmente na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 38 - As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:F053B260

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.715, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar o estágio remunerado de estudantes através do Programa“Profissionais do Futuro”, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a inserção de jovens estudantes no setor público, para a obtenção do primeiro emprego e preparação inicial para a vida profissional, como incentivo ao mercado de trabalho, na condição de “*Profissionais do Futuro*”.

Art. 2º O Programa “*Profissionais do Futuro*” é um estágio desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
Parágrafo Único. O estágio referido no *caput* visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo requisitos para sua concessão:
I – ter matrícula e frequência regular do Profissional do Futuro em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, que, obrigatoriamente, será cursado em escola pública ou como bolsista em escola privada de ensino;
II - possuir entre 18 e 29 anos de idade;
III – não ter ocupado vagas no mercado de trabalho formal;

IV - ser oriundo de famílias de baixa renda, preferencialmente que estejam cadastradas no Bolsa-Família, por meio de parecer social confeccionado por profissional do Serviço Social;
V – celebrar termo de compromisso entre o Profissional do Futuro e a parte concedente do estágio;
VI – possuir compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Parágrafo Único - Os Profissionais do Futuro estão restritos ao labor em setores isentos ou minimamente insalubres e deverão, preferencialmente, atuar em serviços burocráticos.

Art. 4º. O município está autorizado a abrir vagas para Profissionais do Futuro em até 3% (três por cento) do total do quadro de servidores efetivos da ativa.

Art. 5°. O prazo de estágio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que o educando permaneça ativo na instituição de ensino e não tenha sido reprovado no ano letivo.
§ 1º. A carga horária diária de estágio é de 4 (quatro) horas e não deverá coincidir com os horários normais de aula do Profissional do Futuro.
§ 2º. Nos dias em que houver provas na escola, o Profissional do Futuro será liberado com uma hora de antecedência para preparação específica.

Art. 6º. O valor da remuneração do Profissional do Futuro será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

Art. 7º. O Edital de Abertura das vagas do Processo de Seleção será o balizador para a escolha dos candidatos, sendo-lhe obrigatoriamente instituídos os princípios que regem a Administração Pública, e observado a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, onde um dos critérios de maior peso em favor do candidato será as notas escolares do ano letivo imediatamente anterior.
Parágrafo Único. Será formada comissão para organização, inscrição e avaliação dos candidatos, bem como a apresentação do resultado final, dentre os candidatos concorrentes.

Art. 8º. As inscrições dos jovens serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comprovação documental exigida no exame seletivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando se fizer necessário.

Art. 10. Fica garantido ao estagiário (profissionais do futuro) o seguro de vida, tornando-se obrigatório, podendo ser acordado entre o poder público e a rede privada quem arcará com o ônus do referido seguro. O estágio só passará a entrar em vigor após apólice ou contrato do seguro de vida.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:397DC0DA

IPSEP
PORTARIA Nº 008/2017 - IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DA COSTA***, matrícula **347**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, em conformidade ao estabelecido pelo **Art. 40 § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º - A, da Emenda Constitucional 41/03.**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida, consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 14 de março de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:E57A30D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Amanda de Oliveira Câmara
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF, Posto de Saúde "Judite Araújo de Oliveira localizado no Distrito de Santa Luzia, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.913,48 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 10/02/2017 a 11/03/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 09 de Fevereiro de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Amanda de Oliveira Câmara.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:9E15AD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Joseane Xavier de Almeida
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família. Em Substituição a titular Rafaela de Lucena Andrade que está de férias..
Vigência: 10/02/2017 a 11/03/2017

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 09 de Fevereiro de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joseane Xavier de Almeida.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:E4FD318B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellington Souza Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 14/02/2017 a 15/03/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Wellington Souza Silva.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:8662551F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 019/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Izabella Katarine Medeiros Almeida**.**
Objeto: Prestação de serviços de Professor de 6º ao 9º ano a disciplina de Ciências na EMEF "Ana Maria Gomes", deste Município Em substituição a titular Vitória Karla Silva Araújo, que encontra-se na função de Administradora Escolar Adjunta da referida escola.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 16/02/2017 a 14/08/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Izabella Katarine Medeiros Almeida

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:95B62E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Lenilda de Azevedo da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF "Antonio Ferreira de Lima", localizada no Sítio Urubú, zona rural deste município. Em Substituição a Titular Maria da Guia dos Santos Costa que se encontra de Licença médica
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/02/2017 a 21/04/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de Fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lenilda de Azevedo da Silva.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:2BC4C2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 022/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Marinalva Dantas dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de Aux. de Serviços gerais, na Emef. Antônio Ferreira de Lima, localizada no Sítio Urubú, zona rural deste município. Em substituição a titular MARIAS DAS VITÓRIAS LIMA DOS SANTOS, que se encontra de Licença Maternidade.
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/02/2017 a 02/04/2017.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Marinalva Dantas dos Santos.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:AD53822A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 023/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ilma Gomes de Araújo
Objeto: prestação de serviços de Professor, na EMEF. "João Belo Alves", Distrito de Serra dos Brandões deste Município. Em substituição ao professor titular Adeliane de Fátima Pinheiro de Lima que se encontra de férias.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/02/2017 a 21/03/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de Fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ilma Gomes de Araújo

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:BDAC9910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 024/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Nelzeni da Silva Araújo
Objeto: prestação de serviços de Professor na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões, deste Município, Em razão do surgimento de nova turma de Educação de Jovens e Adultos
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/02/2017 a 18/08/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de Fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Nelzení da Silva Araújo

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:5DC7A9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jebson David Henriques de Lima Costa.
Objeto: Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º a disciplina de Matemática na EMEF. "Tertuliano Pereira de Araújo" Sítio Pedreiras, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em substituição ao titular: João Paulo de Almeida Medeiros, que se encontra afastado de sala de aula por atestado médico.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos), por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/03/2017 a 30/05/2017..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de março de 2017.
Signatários: : Olivânio Dantas Remígio e Jebson David Henriques de Lima Costa**.**

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:FB6250AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 027/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Ensino Infantil na Creche Municipal "Marta Maria de Medeiros Casado"", zona urbana deste município. . Em Substituição da Titular Aline Carla da Silva Costa,, que se encontra de licença maternidade.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/03/2017 a 05/08/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:0077520E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 028/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Paula Cristiana Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Ensino Infantil na Creche Municipal "Marta Maria de Medeiros Casado"", zona urbana deste município. Em Substituição a titular: Maria das Graças Maia dos Santos, que se encontra de Licença Maternidade..
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/03/2017 a 10/04/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Paula Cristiana Dantas

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:8B03D432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 030/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Norrysson Darlan da Costa Macedo
Objeto: Prestação de serviços de Professor na disciplina de História na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", localizado no Distrito de Santa Luzia deste município. Em Substituição a titular: Sebastiana Selma de Araújo Fernandes que se encontra de Licença Médica.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil, Quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas semanais.
Vigência: 13/03/2017 a 10/06/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de março de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Norrysson Darlan da Costa Macedo

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:083C7040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 030/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Norrysson Darlan da Costa Macedo
Objeto: Prestação de serviços de Professor na disciplina de História na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", localizado no Distrito de Santa Luzia deste município. Em Substituição a titular: Sebastiana Selma de Araújo Fernandes que se encontra de Licença Médica.
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil, Quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas semanais.
Vigência: 13/03/2017 a 10/06/2017

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de março de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Norrysson Darlan da Costa Macedo

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:EBFF439F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2017

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 031/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Marcus welby Martins Ferreira
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF, Posto de Saúde "José Marques de Andrade" localizado no Distrito de Serra dos Brandões,, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.913,48 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 13/03/2017 a 11/04/2013.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 07 de março de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Marcus Welby Martins Ferreira.

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:88994346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 64910, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/03/2017 a 13/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:A3D25B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDGLEDSON MEDEIROS HENRIQUES DE SOUZA**, matrícula nº 65055, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:9ADF8353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 461, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:4ACDF50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 64796, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:B2685CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 65027, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 07/03/2017 a 21/03/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:5C9C32EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 639, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/03/2017 a 18/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:CA2231C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 65749, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2017 a 30/03/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:EF6017C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 66219, Técnica em Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/04/2017 a 24/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:72E2B6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS EDMAILDO FÉLIX DOS SANTOS**, matrícula nº 661, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/03/2017 a 13/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:8F012BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 65873, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/03/2017 a 03/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:C1992BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA JUCILENE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 716, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/03/2017 a 10/04/2017.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:0A39E2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2017O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ART. 12, INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1335, DE 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **YANE CARLA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 66188, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Picuí-PB, 14 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:38EAAF46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.338

LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERENO PRA AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Princesa Isabel,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** a adquirir por compra, a um preço total nunca superior a R$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), um terreno medindo 965,25m² (novecentos e sessenta e cinco, vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado à rua Projetada, s/n, Alto da Boa Vista, ao lado do Matadouro Público Municipal, nesta cidade de Princesa Isabel–PB, pertencente à **JOSÉ FLORENTINO DE LIMA,** CPF nº 300.802.744-04, e sua esposa **MARIA DO CARMO FLORENTINO LIMA,** CPF nº 036.190.634-00, ou quem de direito.

Art. 2º O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, em princípio, tem como finalidade ampliar o **MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, de Princesa Isabel.

Art. 3º A importância mencionada no artigo 1º desta Lei terá o seu pagamento em uma única parcela de valor de R$-25.000,00 (VINTE E CINCO REAIS), paga no ato da assinatura da escritura pública da aquisição, em moeda corrente, vigente.

Art. 4º O valor do terreno foi estabelecido na presente Lei, foi apurado através de Laudo de Avaliação realizado pelo Parecer Técnico Pericial de Avaliação de Imóvel, tendo como Corretor, o senhor **ANTONIO RIALTOAM DE ARAÚJO,** CRECI nº 03497, Avalia, setor técnico da Administração, o qual encontra anexado no Processo Administrativo nº 001/2017.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2017, crédito adicional na modalidade especial no valor de até R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), observadas as disposições constantes do art. 43 e seguintes da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional ora autorizado terá suporte no orçamento elaborado pelo Setor de orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que anulará dotação do mesmo valor para que nele venha a ser consignada a respectiva dotação, mediante Decreto do Executivo.
Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Princesa Isabel, constante do Orçamento corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 13 de março de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:80D5B271

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Aquisição de material gráfico para uso das Diversas Secretarias do Município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 246.683,50.

Santa Cecília - PB, 14 de Março de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:398F4FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 00007/2017

OBJETO: Aquisição de material gráfico para uso das Diversas Secretarias do Município de Santa Cecília-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 Secretaria de Administração 04 122 001 2004 Manutenção da secretaria de Administração 000031 3390.30 99 000 Material de Consumo 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 2010 Manutenção do Ensino Fundamental- MDE 000090 3390.30 99 0001 Material de Consumo 12 361 0188 2014 Manutenção do FUND 40% 000113 3390.30 99 019 Material de Consumo 07.0007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2021 Manutenção de Fundo Municipal de Saúde 000240 3390.30 99 002 Material de Consumo 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2034 Fundo Municipal de Assistência Social 000372 3390.30 99 029 Material de Consumo 02.009 Secretaria de Infraestrutura 15 452 0203 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de infraestrutura 000173 3390.30 99 000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00042/2017 - 14.03.17 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 112.500,00

CT Nº 00043/2017 - 14.03.17 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 90.200,00
CT Nº 00044/2017 - 14.03.17 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 43.983,50

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:B00E54CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes do Município, conforme Determinação Judicial; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 31.920,00.

Santa Cecília - PB, 14 de Março de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:4B0368F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes do Município, conforme Determinação Judicial.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10 302 0428 2026 Ações da Média e Alta Complexidade 000292 3390.30 99 014 Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00045/2017 - 14.03.17 - TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 31.920,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:E8DDEA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Aqueles eventualmente locados com despesas de Lubrificantes por conta da Prefeitura.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 356.934,10.

Santa Cecília - PB, 14 de Março de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:0716651A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Aqueles eventualmente locados com despesas de Lubrificantes por conta da Prefeitura..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.002 GONVERNADORIA MUNICIPAL 04 122 0021 2003 Manter os Serv. de Rep. e Assess. do Prefeito 000020 3390.30 99 000 Material de Consumo 02.0003 Secretaria de Administração 04 122 0021 2004 Manutenção da Sec. de Administração 000031 3390.30 99 000 Material de Consumo 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 2016 Manter Outros Programas da Secretaria de Educação deste Municipio 000128 3390.30 99 015 Material de Consumo 02.0009 Secretaria de Infra Estrutura 15 452 0203 2040 Manut. das Atividades da Sec. de Infra Estrutura 000174 3390.30 99 017 Material de Consumo 07.0007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2021 Manut. do Fundo Munic. de Saúde 000240 3390.30 99 002 Material de Consumo 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2034 Fundo Municipal de Assist. Social 000372 3390.30 99 029 Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00046/2017 - 14.03.17 - SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 178.467,05
CT Nº 00047/2017 - 14.03.17 - SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 107.080,23
CT Nº 00048/2017 - 14.03.17 - SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 71.386,82

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:37E79C51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 009/2017
OBJETO: Contratação de Licença de Uso de Softwares e serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de Site Institucional com Portal de Transparência MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

• D C DE ARAÚJO JÚNIOR-ME – CNPJ 08.175.043/0001-10 - VALOR GLOBAL – R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e Oitocentos reais);
• A.O.S. SOFTWARE – CNPJ 11.385.898/0001-80- VALOR GLOBAL – R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação **R$** 51.300,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) .

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F11865F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 012/2017
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

• ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA-ME – CNPJ 21.738.421/0001-94 - VALOR GLOBAL – R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Valor Total da Contratação R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7AD3159A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **15 de março de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de março de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplsaojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FB361CC9

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 009/2017
OBJETO Contratação de Licença de Uso de Softwares e serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de Site Institucional com Portal de Transparência.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• D C DE ARAÚJO JÚNIOR-ME – CNPJ 08.175.043/0001-10 - VALOR GLOBAL – R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e Oitocentos reais);
• A.O.S. SOFTWARE – CNPJ 11.385.898/0001-80- VALOR GLOBAL – R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);
•

Valor Total da Contratação **R$** 51.300,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7AB59921

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: **A.O.S SOFTWARE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/000180; OBJETO: **Licenciamento de Uso de Softwares de Contabilidade Pública integrado com licitação**; VIGÊNCIA: 09 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017; 02.03.04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 02.04.04.123.0005.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte:** 100 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL:

R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Adriano Mendes de Sousa - Contratado.

José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F124AD83

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 08.175.043/0001-10; OBJETO: Licenciamento de uso Softwares desenvolvimento, hospedagem e manutenção de Site Institucional com Portal de Transparência; VIGÊNCIA: 09 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017; 02.03.04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 02.04.04.123.0005.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte:** 100 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R$ 31. 800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Júnior - Contratada.

José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AE2CCCD9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 012/2017
OBJETO Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA-ME – CNPJ 21.738.421/0001-94 –

• Valor Total da Contratação R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E8AE83B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME - CNPJ: 21.738.421/000194; OBJETO: serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: 09 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 03 Sec. Mun. de Administração; 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R$ 31.100,00 (Trinta e um Mil e Cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa - Contratada.

José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E1482609

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 SAPÉ, 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

R E S O L V E

Nomear o senhor **WALTER CUNHA DO NASCIMENTO,** inscrição nº 0409025, para ocupar o cargo efetivo de Motorista**,** lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09060C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017 SAPÉ, 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 165/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que nomeou a senhora **JULLYENE DA COSTA LOPES,** inscrição

nº 2003022, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8F1F7DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017 SAPÉ, 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 168/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que nomeou a senhora **MARIANA SOARES DA SILVA,** inscrição nº 2006016, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FCC27720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2017 SAPÉ, 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Decreto nº 2.330/2012.

R E S O L V E :

Nomear os servidores **Paulo Roberto Marinho Brindeiro,** mat. 2121617, representante do Poder Executivo, **Emmanuel Bezerra de Santana,** mat. 21112179, Agente de Trânsito, representante da SMTRANS, **Márcio Jessé Pereira de Moura,** mat.2111634, Agente de Trânsito, representante da SMTRANS, para sob a presidência do representante do Poder Executivo, compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C3D75DAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 001/2017
Inexigibilidade Nº001/2017

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Destinada a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializado na Consultoria e Defesas Jurídicas ou Administrativas. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA ART. 25, II, § 1º, DA LEI 8.666/93.

Reconheço a Inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços acima descritos e RATIFICO o Parecer e Recomendação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de SOLEDADE relativo ao processo administrativo nº 001/2017, concordando com a inexigibilidade de licitação nº 001/2017, com fundamento no **ART. 25, II, § 1º,** da Lei 8.666/93 e suas alterações tendo em vista que foi atendido ao disposto no parágrafo único do Artigo 26 do citado diploma legal, conforme consta do presente processo e determinando a contratação direta do Advogado SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.746.853/0001-47. Com sede à João Marinho de Araújo, 03 - Centro - Soledade-PB**, no valor da proposta apresentada de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

SOLEDADE, 14 de Março de 2017.

Publique-se.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:954617E7

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº002/2017
INEXIGIBILIDADE Nº002/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA DESTINADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA ART. 25, II, § 1º, DA LEI 8.666/93.

Reconheço a Inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços acima descritos e RATIFICO o Parecer e Recomendação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de SOLEDADE relativo ao processo administrativo nº 002/2017, concordando com a inexigibilidade de licitação nº 002/2017, com fundamento no **ART. 25, II, § 1º,** da Lei 8.666/93 e suas alterações tendo em vista que foi atendido ao disposto no parágrafo único do Artigo 26 do citado diploma legal, conforme consta do presente processo e determinando a contratação direta do Contador MILTON MOREIRA RAIMUNDO, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.543.682/0001-03. com sede à Rua Cloves de Souto Nóbrega, n.° 35 – Centro – Soledade - PB**, no valor da proposta apresentada de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).**

SOLEDADE, 14 de Março de 2017.

Publique-se.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:3198AB24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Demais Obrigações				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)			
Não Vinculados	367,60	0,00	0,00	0,00	10.142,00	(9.774,40)	0,00	0,00
0-Recursos Ordinários	367,60	0,00	0,00	0,00	10.142,00	(9.774,40)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	367,60	0,00	0,00	0,00	10.142,00	(9.774,40)	0,00	0,00
RPPS DOS SERVIDORES (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - - em 31 de janeiro de 2017 as 10:56:37								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:EB823163

